



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTAÇÃO Nº ____ / 2025

AO EXMO. SR. VEREADOR PRESIDENTE
ELVANDRO CHEROSO

Excelentíssimos(a) Vereadores(a),

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no Inciso III do art. 191 c/c com o art. 195 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante Vs. Exs., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **REPRESENTAÇÃO AO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA – COMARCA DE MURIAÉ/MG**, a fim de expor e solicitar providências quanto à exigência de **apresentação de três orçamentos de cirurgias na rede particular** como condição para o ajuizamento de demandas judiciais visando garantir o tratamento médico de pessoas hipossuficientes, o que vem se mostrando, na prática, **um entrave ao acesso à Justiça e à saúde.**

A Defensoria Pública tem sido fundamental para garantir os direitos da população em situação de vulnerabilidade. No entanto, em alguns casos, tem sido exigido que o(a) assistido(a) **apresente três orçamentos distintos de clínicas ou profissionais médicos da rede particular** como requisito para o ajuizamento de ações que buscam o custeio de procedimentos cirúrgicos não ofertados de forma célere ou eficaz pelo SUS.

Contudo, tal exigência tem se mostrado inviável para a maioria dos assistidos, pois:

- A obtenção de orçamento médico, em geral, exige consulta particular paga, com valor médio de R\$ 300 a R\$ 400, o que é incompatível com a realidade financeira das pessoas atendidas pela Defensoria;
- Muitos especialistas sequer fornecem orçamentos sem consulta presencial e paga;
- A busca por orçamentos pode causar demora injustificada no acesso ao tratamento, agravando o quadro clínico dos pacientes;
- Não raramente, há pouca disponibilidade de médicos especialistas na região, dificultando ainda mais a obtenção de múltiplos orçamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A exigência de múltiplos orçamentos, na forma como vem sendo aplicada, representa barreira desproporcional ao exercício desse direito, sobretudo quando feita de maneira indiscriminada, sem considerar as condições financeiras e de mobilidade dos usuários.

Além disso, a jurisprudência e outras normas correlatas já reconhecem a possibilidade de dispensa de mais de um orçamento quando comprovada a dificuldade financeira ou inviabilidade prática da obtenção.

Logo, solicita, muito respeitosamente a esta NOBRE INSTITUIÇÃO, que:

- Revise a exigência padrão de apresentação de três orçamentos, permitindo, nos casos justificados, a aceitação de um único orçamento médico ou mesmo a substituição por laudos e relatórios clínicos que indiquem a necessidade e estimativa de custo do procedimento;
- Considere, alternativamente, firmar convênio com clínicas parceiras para emissão de orçamentos gratuitos ou subsidiados, se possível;
- Adote critérios mais flexíveis e humanizados, evitando burocracias que comprometam o direito à saúde dos mais necessitados.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 22 de julho de 2025.


CHRISTIAN TANUS BAHIA
Vereador-PP